



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Presidente Kennedy n.º 67, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.394/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nilton dos Santos Coimbra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até às 14:00 horas do dia 07 de março de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Presidente Kennedy n.º 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I deste edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI - Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX - Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo XX (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia da apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitados, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, **no dia 10 de março de 2025, até às 13H00MIN**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item I desta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. 8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

➤ **Enfermidades.**

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

9.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

9.2.2. pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

9.2.3. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Franciscópolis/MG.

9.3. O Município de Franciscópolis se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, Secretaria Municipal de Educação, EMATER –, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Franciscópolis, 13 de fevereiro de 2025.

ALCIONE CARVALHO RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Lista para Chamada Pública da Agricultura Familiar 2025					
Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT (ano)	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço unit.	Preço total
01	ABACATE , procedente de espécie genuína e sã. Fresca, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, deverá apresentar-se integras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor e sabor próprio da espécie. Ser isenta de rachaduras e cortes na casca, sujidades, larvas, mofo, parasitas. Consumo médio mensal estimado: 10 Kg.	KG	100	R\$6,50	R\$650,00
02	ABÓBORA , procedente de espécie genuína e sã. Fresca, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, deverá apresentar-se integras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor e sabor próprio da espécie. Ser isenta de rachaduras e cortes na casca, sujidades, larvas, mofo, parasitas. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	180	R\$6,50	R\$1170,00
03	ACEROLA , procedente de espécie genuína e sã. Fresca, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, deverá apresentar-se integras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor e sabor próprio da espécie. Ser isenta de sujidades, larvas, mofo, parasitas. Consumo médio mensal estimado: 8 Kg.	KG	80	R\$14,00	R\$1120,00
04	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e firmes sem áreas escuras de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Consumo médio mensal estimado: 30 pés.	UND	300	R\$6,50	R\$1950,00
05	ALHO , formado por um bulbo arredondado (conhecido como cabeça), composto de 10 a 12 dentes, envoltos por uma casca fina, que pode ser branca, rosada ou roxa. Consumo médio mensal estimado: 3 Kg.	KG	20	R\$26,50	R\$530,00
06	ALMEIRÃO , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Consumo médio	KG	30	R\$16,00	R\$480,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	mensal estimado: 4 Kg.				
07	BANANA NANICA (caturreta) , verde oriunda de plantas sadias, devendo se apresentar fresca ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Consumo médio mensal estimado: 30Kg.	KG	280	R\$7,00	R\$1960,00
08	BANANA PRATA , oriunda de plantas sadias, devendo se apresentar fresca ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Consumo médio mensal estimado: 40 Kg.	KG	380	R\$8,50	R\$3230,00
09	BATATA DOCE , de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas e acondicionadas em caixa. Consumo médio mensal estimado: 20 kg	KG	180	R\$7,50	R\$1350,00
10	BETERRABA , com casca íntegra, uniforme, maturada, fresca, de primeira qualidade, composta e firme. Isenta de sujidades, parasitas, insetos, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	180	R\$7,50	R\$1350,00
11	BISCOITO DE POLVILHO , preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar identificação do produto e o prazo de validade. O fornecedor/ vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Consumo médio mensal estimado: 16 Kg.	KG	150	R\$39,00	R\$5850,00
12	BOLO , preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado,	KG	180	R\$30,00	R\$5400,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar identificação do produto e o prazo de validade. O fornecedor/ vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Consumo médio mensal estimado:20 Kg.				
13	CEBOLA , com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, 10 kg	KG	75	R\$8,00	R\$600,00
14	CEBOLINHA , Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em sacos plásticos transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo médio mensal estimado: 4 Kg.	KG	40	R\$22,00	R\$880,00
15	CENOURA , de primeira qualidade, com casca uniforme, com rama, fresca, compacta e firme, sem rachaduras, cortes, isenta de sujidade, mofo e parasitas. Deverá apresentar cor, sabor e odor característico. Consumo médio mensal estimado:20 Kg.	KG	200	R\$10,00	R\$2000,00
16	CHUCHU , de primeira qualidade, com casca íntegra, compacta, firme e uniforme, sem presença de fungos, sem rachaduras, cortes, apresentando cor, sabor e odor característico da espécie. Deverá está isento de sujidades, mofo, matéria terrosa, larvas aderidos à casca. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	180	R\$10,00	R\$1800,00
17	COENTRO , Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em sacos plásticos transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo médio mensal estimado 4 Kg.	KG	40	R\$35,00	R\$1400,00
18	COUVE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Consumo médio mensal estimado: 8 Kg.	KG	80	R\$16,00	R\$1280,00
19	INHAME , raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	100	R\$13,50	R\$1350,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

20	LARANJA , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudas, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, bem desenvolvida e madura, com suco. Consumo médio mensal estimado: 15 Kg.	Kg	150	R\$8,50	R\$1275,00
21	LIMÃO , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudas, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, bem desenvolvido e maduro, com suco. 20 kg	KG	180	R\$8,00	R\$1440,00
22	MAMÃO , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudas, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso variando entre 1,5 e 2 kg; livre de sujidades, parasitas e larvas. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	100	R\$10,00	R\$1000,00
23	MANDIOCA , raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade aderidos à casca. Não são permitidas rachaduras, raízes murchas, com escurecimento ou com podridão. Deverá ser próprio para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saudos de colheita recente. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	150	R\$6,50	R\$975,00
24	MANGA , tamanho normal, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Consumo médio mensal estimado: 10 Kg.	Kg	100	R\$7,00	R\$700,00
25	MARACUJÁ , tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Consumo médio mensal estimado: 40 Kg.	KG	180	R\$13,00	R\$2340,00
26	MILHO VERDE , tamanho normal, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Consumo médio mensal estimado: 40 Kg.	KG	300	R\$9,00	R\$2700,00
27	MOSTARDA , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Consumo médio mensal estimado: 4 Kg.	KG	30	R\$16,00	R\$480,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

28	PIMENTÃO , liso, fresco, de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo médio mensal estimado: 4 Kg.	KG	30	R\$12,00	R\$360,00
29	PÃO DE CEBOLA , assado ao ponto, sem ser muito branco e nem muito escuro, preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar a identificação do produto e o prazo de validade. O fornecedor/ vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Consumo médio mensal estimado: 30 Kg.	KG	300	R\$24,00	R\$7200,00
30	QUIABO , de primeira qualidade, uniforme, fresco, compacto e firme, sem rachaduras, cortes, isento de sujidade, mofo e parasitas. Deverá apresentar cor, sabor e odor característico. Consumo médio mensal estimado: 10 Kg.	KG	80	R\$12,00	R\$960,00
31	REPOLHO BRANCO , hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Consumo médio mensal estimado: 15 Kg.	KG	100	R\$10,00	R\$1000,00
32	ROSCA CASEIRA , sovado, assado ao ponto, sem ser muito branco e nem muito escuro, preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar a identificação do produto e o prazo de validade. O fornecedor/ vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Consumo médio mensal estimado: 30 Kg.	KG	230	R\$35,00	R\$8750,00
33	SALSA , Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embaladas em sacos plásticos transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo médio mensal estimado:	KG	40	R\$22,00	R\$ 880,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	4 Kg.				
34	TAIOBA , Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em sacos plásticos transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo médio mensal estimado: 8 Kg.	KG	50	R\$16,00	R\$800,00
35	TOMATE , procedente de espécie genuína e sã. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, deverá apresentar-se íntegro com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor e sabor próprio da espécie. Ser isenta de rachaduras e cortes na casca, sujidades, larvas, mofo, parasitas. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	100	R\$12,00	R\$1200,00
TOTAL					R\$65.710,00

Lista para Chamada Pública da Agricultura Familiar 2025					
Modalidade de Ensino: Ensino Infantil					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT (ano)	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço unit	Preço total
01	ABACATE , procedente de espécie genuína e sã. Fresca, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, deverá apresentar-se íntegras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor e sabor próprio da espécie. Ser isenta de rachaduras e cortes na casca, sujidades, larvas, mofo, parasitas. Consumo médio mensal estimado: 5 Kg.	KG	50	R\$6,50	R\$325,00
02	ABÓBORA , procedente de espécie genuína e sã. Fresca, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, deverá apresentar-se íntegras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor e sabor próprio da espécie. Ser isenta de rachaduras e cortes na casca, sujidades, larvas, mofo, parasitas. Consumo médio mensal estimado: 8 Kg.	KG	80	R\$6,50	R\$520,00
03	ACEROLA , procedente de espécie genuína e sã. Fresca, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, deverá apresentar-se íntegras, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor e sabor próprio da espécie. Ser isenta de sujidades, larvas, mofo, parasitas. Consumo médio mensal estimado: 8	KG	70	R\$14,00	R\$980,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	Kg.				
04	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e firmes sem áreas escuras de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Consumo médio mensal estimado: 12 pés.	UND	120	R\$6,50	R\$780,00
05	ALHO , formado por um bulbo arredondado (conhecido como cabeça), composto de 10 a 12 dentes, envoltos por uma casca fina, que pode ser branca, rosada ou roxa. Consumo médio mensal estimado: 3 Kg.	KG	10	R\$26,50	R\$265,00
06	ALMEIRÃO , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Consumo médio mensal estimado: 4 Kg.	KG	30	R\$16,00	R\$480,00
07	BANANA NANICA (caturreta) , verde oriunda de plantas sadias, devendo se apresentar fresca ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Consumo médio mensal estimado: 15Kg.	KG	100	R\$7,00	R\$700,00
08	BANANA PRATA , oriunda de plantas sadias, devendo se apresentar fresca ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	200	R\$8,50	R\$1700,00
09	BATATA DOCE , de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas e acondicionadas em caixa. Consumo médio mensal estimado: 8 kg	KG	50	R\$7,50	R\$375,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

10	BETERRABA , com casca íntegra, uniforme, maturada, fresca, de primeira qualidade, composta e firme. Isenta de sujidades, parasitas, insetos, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Consumo médio mensal estimado: 8 Kg.	KG	50	R\$7,50	R\$375,00
11	BISCOITO DE POLVILHO , preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar identificação do produto e o prazo de validade. O fornecedor/ vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Consumo médio mensal estimado:7 Kg.	KG	50	R\$39,00	R\$1950,00
12	BOLO , preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar identificação do produto e o prazo de validade. O fornecedor/ vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Consumo médio mensal estimado:8 Kg.	KG	80	R\$30,00	R\$2400,00
13	CEBOLA , com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, 4 kg	KG	40	R\$ 8,00	R\$320,00
14	CEBOLINHA , Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em sacos plásticos transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo médio mensal estimado: 4 Kg.	KG	40	R\$22,00	R\$880,00
15	CENOURA , de primeira qualidade, com casca uniforme, com rama, fresca, compacta e firme, sem rachaduras, cortes, isenta de sujidade, mofo e parasitas. Deverá apresentar cor, sabor e odor característico. Consumo médio mensal estimado:10 Kg.	KG	100	R\$10,00	R\$1000,00
16	CHUCHU , de primeira qualidade, com casca íntegra, compacta, firme e uniforme, sem presença de fungos, sem rachaduras, cortes, apresentando cor, sabor e odor característico da espécie. Deverá está isento de sujidades, mofo, matéria terrosa, larvas aderidos à casca. Consumo médio mensal estimado: 10 Kg.	KG	80	R\$10,00	R\$800,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

17	COENTRO , Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em sacos plásticos transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo médio mensal estimado 2 Kg.	KG	20	R\$35,00	R\$700,00
18	COUVE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Consumo médio mensal estimado: 4 Kg.	KG	40	R\$16,00	R\$640,00
19	INHAME , raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Consumo médio mensal estimado: 18 Kg.	KG	80	R\$13,50	R\$1080,00
20	LARANJA , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca, bem desenvolvida e madura, com suco. Consumo médio mensal estimado: 15 Kg.	KG	140	R\$8,50	R\$1190,00
21	LIMÃO , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca, bem desenvolvido e maduro, com suco. 15 kg	KG	100	R\$8,00	R\$800,00
22	MAMÃO , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso variando entre 1,5 e 2 kg; livre de sujidades, parasitas e larvas. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.	KG	100	R\$10,00	R\$1000,00
23	MANDIOCA , raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade aderidos à casca. Não são permitidas rachaduras, raízes murchas, com escurecimento ou com podridão. Deverá ser próprio para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios de colheita recente. Consumo médio mensal estimado: 10 Kg.	KG	80	R\$6,50	R\$520,00
24	MANGA , tamanho normal, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Consumo médio mensal estimado: 10 Kg.	KG	70	R\$7,00	R\$490,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

25	MARACUJÁ , tamanho meio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Consumo médio mensal estimado: 10 Kg.	KG	80	R\$13,00	R\$1040,00
26	MILHO VERDE , tamanho normal, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Consumo médio mensal estimado: 30 Kg.	KG	260	R\$9,00	R\$2340,00
27	MOSTARDA , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Consumo médio mensal estimado: 4 Kg.	KG	20	R\$16,00	R\$320,00
28	PIMENTÃO , liso, fresco, de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo médio mensal estimado: 3 Kg.	KG	30	R\$12,00	R\$360,00
29	PÃO DE CEBOLA , assado ao ponto, sem ser muito branco e nem muito escuro, preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas práticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar a identificação do produto e o prazo de validade. O fornecedor/ vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Consumo médio mensal estimado: 18 Kg.	KG	180	R\$24,00	R\$4320,00
30	QUIABO , de primeira qualidade, uniforme, fresco, compacto e firme, sem rachaduras, cortes, isento de sujidade, mofo e parasitas. Deverá apresentar cor, sabor e odor característico. Consumo médio mensal estimado: 8 Kg.	KG	80	R\$12,00	R\$960,00
31	REPOLHO BRANCO , hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Consumo médio mensal estimado: 8 Kg.	KG	70	R\$10,00	R\$700,00
32	ROSCA CASEIRA , sovado, assado ao ponto, sem ser muito branco e nem muito escuro, preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas praticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar a identificação do produto e	KG	120	R\$35,00	R\$4200,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	o prazo de validade. O fornecedor/ vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Consumo médio mensal estimado: 20 Kg.				
33	SALSA , Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em sacos plásticos transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo médio mensal estimado: 2 Kg.	KG	20	R\$22,00	R\$440,00
34	TAIOBA , Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em sacos plásticos transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo médio mensal estimado: 7 Kg.	KG	50	R\$16,00	R\$800,00
35	TOMATE , procedente de espécie genuína e sã. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, deverá apresentar-se íntegro com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor e sabor próprio da espécie. Ser isenta de rachaduras e cortes na casca, sujidades, larvas, mofo, parasitas. Consumo médio mensal estimado: 10 Kg.	KG	60	R\$12,00	R\$720,00
TOTAL					R\$ 36.470,00

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$102.180,00 (cento e dois mil, cento e oitenta reais).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação contextualiza e se justifica frente à necessidade de manter o fornecimento regular de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, e atender as exigências do FNDE quanto ao devido fornecimento, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e alterações pela Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015. Ademais, conforme RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, Art. 3º o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional. Vale destacar ainda que o fornecimento deve ser de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, art. 2º, devendo-se promover, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. Diante disso, o município realiza Chamamento Público a fim de credenciar agricultores da agricultura familiar, em atendimento aos requisitos do programa, bem como com o intuito de



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

fomentar esse ramo. Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo com a legislação de Aquisição de alimentos do PNAE, e de acordo com a necessidade de aquisição com base em cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; a compra local apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local valorizando os pequenos produtores e ajudando a economia local.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; a compra local apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local valorizando os pequenos produtores e ajudando a economia local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que o participante cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS PRATICADOS

De acordo com o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE, o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE (2017).

“Importante destacar que, no âmbito das chamadas públicas do PNAE para comprar alimentos da agricultura familiar, a metodologia de formação de preços, diferentemente dos processos licitatórios convencionais do tipo menor preço, tem como objetivo a priorização do desenvolvimento local, das cadeias curtas de produção-consumo e da alimentação saudável. A possibilidade de inclusão do agricultor familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) leva em consideração a sua capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores (empresas de alimentação).” (Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE).

4.1 - Para a presente chamada pública, o preço de aquisição foi definido a partir da pesquisa de preços dos alimentos de acordo com as características descritas neste Projeto Básico, observando o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 para a seleção de mercado.

4.2. O preço de aquisição apresentado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

4.3. O valor máximo global estimado para este Processo é de R\$ R\$124.305,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais).

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Poderão participar deste Processo os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica. Em caso de apresentação de diversas propostas de participação serão utilizados para fins de classificação do vencedor os critérios e condições previstas neste edital. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

5.2. Para habilitação do Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica, deverá apresentar no, os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3.1. Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

5.2.3.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.2.4.1. Quanto ao órgão competente: Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, ou cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de empreendimentos familiares; 5.2.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.2.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme citado no item 8;

5.2.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.2.8. Termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo.

5.3. Para habilitação do Grupo Informal de agricultores familiares, detentor de DAP Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.3.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.3.2. Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.3.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.3.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme citado no item 8;

5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4. Para habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo) deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

5.4.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.4.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.4.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.4.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda. Importante informar que a DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)5. Porém até que seja concluída a implementação do CAF a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. Os interessados (Grupos Formais ou Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o Projeto de Venda conforme ANEXOS V, VI e VII, respectivamente.

6.2. O resultado da seleção será publicado no site da prefeitura e no DOPA (Diário Oficial de Porto Alegre).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente documento, em conformidade com o art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Serão aceitos os projetos de venda dos fornecedores que tenham atendido a todas as exigências de habilitação e cuja proposta esteja de acordo com as exigências deste Projeto Básico.

7.2. Para seleção, as propostas habilitadas serão divididas em grupos, sendo observada a seguinte ordem de prioridade:

I. O grupo de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

III. O grupo de fornecedores de região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. O grupo de fornecedores do estado tem prioridade sobre o do país.

7.3. Em cada grupo, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e, no caso de empate entre estes, tendo prioridade aqueles com maior porcentagem de associados/cooperados; II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a. Os Grupos Formais com maior porcentagem de associados/cooperados, conforme DAP, tem prioridade sobre os demais;

b. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento entre os finalistas.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

7.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

8. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

8.1. O objeto do presente Processo deverá estar de acordo com especificações constantes no ANEXO I deste Projeto Básico.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. Para os produtos não-perecíveis: apresentar Alvará Sanitário, com a classificação do estabelecimento de acordo com o objeto, expedido por autoridade sanitária ou licença de operação.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A aprovação das amostras ofertadas ficará condicionada a análise do Órgão Requerente e, se necessário for, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação.

9.1.1 Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tupinambás, Centro, município de Franciscópolis/MG, em até 05 dias úteis, contados a partir da Notificação encaminhada pela secretaria ao fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar.

9.2. As amostras serão submetidas à avaliação, por profissional da área de nutrição, para seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2.1. A avaliação dos produtos se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

9.3. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo limite para a apresentação das amostras.

9.4. Para fins de aquisição dos produtos ofertados no Projeto de Venda, não serão consideradas marcas pré-aprovadas em Editais anteriores, se houver.

9.5. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico implicará na automática desclassificação da proposta.

9.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da secretaria municipal, quando não houver divergências entre a descrição nas propostas de venda e as especificações técnicas deste Projeto Básico.

10. DA ENTREGA

10.1. Os alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues na Escola Municipal Vicente Macedo e CEMEI, respeitando o cronograma que será fornecido pela secretaria municipal de educação.

10.1.1. O cronograma, contendo os dias de entrega e quantidades de alimentos, será encaminhado pela secretaria municipal de educação ao fornecedor.

Poderão ser solicitadas alterações nos quantitativos na semana anterior ao fornecimento;

10.1.2. Para os alimentos perecíveis, as entregas serão semanais, às segundas e terças-feiras das 8h às 17h, de acordo com o cronograma fornecido pela SMED, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública;

10.1.3. Poderão ser apresentadas propostas de entregas em áreas limitadas do município, desde que acordado com a Unidade de Alimentação Escolar, posteriormente a este chamamento público;

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS:

11.1 Importante esclarecer que os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem ser os produtos estabelecidos no edital de chamada pública.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

11.2 Caso haja a necessidade de substituição de algum item durante a vigência do contrato, será permitido, desde que os produtos a serem substituídos constem do mesmo edital de chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

12.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

12.2.2. pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

12.2.3. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

12.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Franciscópolis/MG.

12.3. O Município de Franciscópolis se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do PNAE, sob os códigos:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER

02.005.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0251.2045 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 286

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER

02.005.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0251.2042 MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 319

14. DA VALIDADE

O presente Processo de Dispensa terá validade e entregas previstas até 31/12/2025.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Os fornecedores selecionados declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

15.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Processo, durante a vigência do contrato.

15.3. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor e/ou cooperativa o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

15.4. O fornecedor deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de contratação (mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos gêneros alimentícios, entre outros). Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelos representantes da secretaria de educação, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

16.2. Fornecer e colocar à disposição dos Grupos Informais, associações e cooperativas todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente Projeto.

16.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º...../2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 67, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.613.394/0001-16, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR NILTON DOS SANTOS COIMBRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF N.º 997.234.846-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE 32.667.861-X, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE FRANCISCÓPOLIS NA RUA SÃO FRANCISCO, N.º 65, CENTRO, CEP 39.695-000, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E DE OUTRO LADO, NA CONDIÇÃO DE **CONTRATADO(A)**, O(A) SENHOR(A),,, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA, MUNICÍPIO DE, PORTADOR(A) DA CÉDULA DO CPF Nº E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES LEI Nº 11.947/2009, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant	Period de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit	Preço Total



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Valor total do contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER

02.005.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0251.2045 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 286

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER

02.005.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0251.2042 MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 319

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no Resolução/CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2025, pela Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Malacacheta/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Franciscópolis,de..... de

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:			Assinatura



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N.º da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor) _____, inscrito no CPF N.º _____, residente e domiciliado na _____, Município de Franciscópolis/MG, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Franciscópolis/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura